



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2020 – SEDECTI QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI, E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA, PARA FINS QUE ESPECIFICA:

No dia 17 de janeiro de 2024, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da **SEDECTI**, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.421/0001-96, com sede na Avenida Urucará, nº 595 – Cachoeirinha, CEP 69065-180, doravante designada **SEDECTI**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **SERAFIM FERNANDES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0106358-8 SSP/AM e do CPF nº 001.539.582-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.624.961/0001-77, com sede na Avenida Tefé, nº 3279 – Japiim, doravante designada **CIAMA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 0068089-3 SSP/AM e do CPF nº 007.005.332-49, residente e domiciliado nesta cidade, eleito na forma do que dispõe os artigos 19 e 23 do Estatuto da CIAMA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.016101.000157/2020-41-SIGED, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2020 – SEDECTI**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

www.sedecti.am.gov.br
facebook.com/Sedecti.Amazonas
instagram.com/sedecti_am

gabinete@sedecti.am.gov.br
Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha
Manaus - AM
CEP: 69065-180

Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por mais 4 (quatro) anos do Protocolo de Intenções que visa integrar, viabilizar e conjugar recursos técnicos e humanos destinados à consecução de objetivos comuns relacionados aos desígnios institucionais das signatárias, atrelado ao desenvolvimento social, econômico, energético, tecnológico, industrial e ambiental do Estado do Amazonas, mediante a coordenação das políticas públicas atinentes à elaboração, execução e viabilização da implementação de programas e projetos destinados a consolidação das suas respectivas atribuições legais oriundas do cumprimento da Lei Estadual nº 2.2326/1995 e da Lei Estadual nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, inclusive aquelas relacionadas a formulação do Planejamento Estratégico com base em metodologia de medição e gestão de desempenho, consolidada em termos de segurança e confiabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A cooperação se desenvolverá devendo as entidades arcarem com suas respectivas despesas, podendo haver repasses de créditos/recursos para o atingimento das finalidades do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 4 (quatro) anos, a contar da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, podendo, no entanto, ser renovado por períodos iguais e sucessivos, mediante a Celebração de Termo Aditivo e rescindido, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo Primitivo, bem como as constantes neste Termo Aditivo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo será publicado pela SEDECTI sob a forma de extrato, na Imprensa Oficial, como requisito de eficácia, em conformidade com o disposto na legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS: Ambas as partes obrigam-se a observar as regras de proteção de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18).

Estando, assim, as partes, justas e acordadas, firmam à presente pactuação, que é assinada digitalmente, por intermédio de certificação digital, segundo as normas da ICP-BRASIL (Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras).

Manaus, 17 de janeiro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da CIAMA

TESTEMUNHAS:

Kamila Sarkis de Castro
CPF nº 001.741.312-59

Isadora Ribeiro Pedrosa
CPF nº 029.035.322-06